



ESTADO DE GOIÁS
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 85 /2012 – GAB/SRH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 23147636/03 – 6438, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a **NELSON MALAQUIAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 133.733.151-15, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Córrego Sobrancelha**, no ponto de coordenadas **17° 39' 14,14" S e 49° 45' 31,23" W**, no trecho localizado na **Fazenda Paraíso do Rio dos Bois**, no município de **Vicentinópolis**, Estado de Goiás, para derivação durante **600 (seiscentas) horas por ano**, de **abril a setembro**, de até **60 l/s (sessenta litros por segundo)**, para atendimento a demanda de um equipamento de irrigação do tipo Pivô Central.

Parágrafo Único – Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da Portaria nº 556/2003 – GAB, de 07 de agosto de 2003, sendo renovada por esta, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pela **ENGENHEIRO AGRÔNOMO WESLEY DA CUNHA GARCIA, CREA-GO Nº 10760/D-GO**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 20, de 18 de junho de 1986 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o Licenciamento Ambiental;
- V. A captação será realizada em um barramento (P.6437), localizado nas coordenadas **1517° 39' 13" S e 49° 45' 26" W**, com volume acumulado de **85.815,78 m³** e área inundada de **82.427 m²**. O volume acumulado no barramento é suficiente ao atendimento da captação e à manutenção da vazão mínima necessária à jusante, por meio **elemento de descarga de fundo tipo "Sifão" com 02 (dois) tubos de 20 cm de diâmetro cada**, do **Córrego Sobrancelha**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

C U M P R A - S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em
Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2.012.


LEONARDO MOURA VILELA
Secretário


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente de Recursos Hídricos